JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **JOSE CASSIANO DOS SANTOS** em face de **ANTONIO DA CUNHA RIBEIRO** (possui advogado nos autos: Fernanda Nunes de Souza OAB/RJ 121010 – Fls. 163)**, HELIDY SILVA RIBEIRO e IMPALA ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA – ME**. **Terceiros Interessados:** ALAYDE MARIA SILVA RIBEIRO (ciente da penhora por edital - Id. 5ea97c5) e CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora hipotecária). Processo nº 0060000-58.2003.5.01.0017, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ANDRÉ LUIZ AMORIM FRANCO**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **01/02/2022 ás 11:50 horas,** através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 11a597f, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **08/02/2022 às 11:50**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo **(sendo vedado o lance inferior a 50% do valor da avaliação conforme Id. 11a597f)**, o bem penhorado, descrito e reavaliado conforme. Fls./Id. cf34cdf, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 1f3f02f (via D.EJ.T) e 819f318 (por manifestação nos autos). O Valor da execução é de **R$94.781,68,** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** IMÓVEL - Apartamento n° 502 do edifício sob o n° 323 da Rua do Bispo, na freguesia do Engenho Velho, com direito a duas vagas indistintamente no pavimento garagem elevado e subsolo destinado ao estacionamento de veículos, inclusive no pavimento térreo, e sua correspondente fração ideal de 1/30 do respectivo terreno, medindo na totalidade 22,00 m de frente pela Rua do Bispo, nos fundos mede 22,55 m, 40,025 m à direita e 40,125 m à esquerda, confrontando à frente com a Rua do Bispo, à direita com os imóveis 317 e 317-A da casa III da Rua do Bispo, à esquerda com os imóveis 333 e 285 da Rua do Bispo, e nos fundos com os imóveis 293 casas VII, IX e XI da Rua Hadock Lobo. **INSCRIÇÃO n° 1.469.301. CL 6692. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14693014. Imóvel localizado na tijuca com 99 metros quadrados. ”**- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: **Imóvel site à Rua do Bispo, 323, unidade 502, nesta comarca, conforme certidão do RGI em anexo**. **Valor da reavaliação: R$650.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 48.551) do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.2-HIPOTECA:** Deram o imóvel em primeira hipoteca, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; **R.3-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 01ª Vara da Fazenda Pública Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, Processo nº 2679/99; **R.4-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 12ª Vara da Fazenda Pública, Processo nº 2002.120.017001-8; **R.5-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 12ª Vara de Fazenda Pública, Processo nº 2006.120.001307-4. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R$ 2.714,32. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R$ 243,66, mais acréscimos legais. Segundo a Administrado APSA, responsável pela gestão condominial do bem penhorado, o imóvel não possui débito em aberto .De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019)**. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte um, eu, CLAUDIA AGOSTINHO FREIRE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.